



## **REGRAS PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES DO IGOT (RADD-IGOT)**

O Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 205/2009, de 31 de Agosto, determina, no artigo 74.º-A, que os docentes são sujeitos a um regime de avaliação de desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Em cumprimento do referido artigo, foi publicado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa (RADD - UL), Despacho 8648/2011, na 2.ª Série do Diário da República, nº 121, de 27 de Junho de 2011, sendo referido no n.º 2 do artigo 4.º que o Conselho Científico de cada unidade orgânica aprova, sujeito a homologação do Reitor e ouvido o Conselho Universitário, as regras que permitam, para essa unidade, a densificação dos critérios, parâmetros, indicadores e procedimentos mais adequados às especificidades da respectiva área disciplinar.

A avaliação do desempenho docente no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) adopta o espírito e a letra do RADD - UL, nomeadamente os princípios nele enunciados, adaptando os respectivos conteúdos à especificidade da área da Geografia e do Ordenamento do Território.

A avaliação de desempenho respeita, por esta ordem, o Estatuto da Carreira Docente Universitária, o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa, o Plano Estratégico do IGOT e as orientações definidas pelo seu Conselho Científico (CC), sendo obrigatoriamente considerada para efeitos de contratação por tempo indeterminado de professores auxiliares; renovação dos contratos a termo certo; alteração do posicionamento remuneratório e análise dos pedidos de dispensa de serviço (nº1 do art. 27º do RADD - UL).

Assim, dando cumprimento ao disposto no RADD - UL e na legislação aplicável, foram elaboradas as seguintes Regras para a Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (RADD - IGOT), a ser aplicado a partir o ano 2012 inclusive.

### CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

#### Artigo 1.º Objecto

As presentes regras, enquadradas no disposto no artigo 74.º-A do ECDU, têm por objecto definir as vertentes de actividade docente sujeitas a avaliação, os parâmetros, os indicadores e os critérios de avaliação, bem como as demais regras de procedimento aplicáveis à avaliação de desempenho dos docentes no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, em complemento do disposto no RADD - UL.

Artigo 2º  
Periodicidade da avaliação

1 – A avaliação dos docentes é feita de três em três anos, podendo, excecionalmente, qualquer docente solicitar a sua avaliação anual.

2 - A avaliação dos docentes com contrato inferior a três anos é feita anualmente.

CAPÍTULO II – MODELO DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTO

Artigo 3º  
Vertentes da avaliação

1 – A avaliação de cada docente de carreira faz-se através da avaliação das seguintes vertentes de actividade académica:

- a) Investigação;
- b) Ensino;
- c) Serviço à universidade;
- d) Extensão universitária.

2 – Em cada uma destas vertentes são especificados parâmetros e indicadores que são avaliados de acordo com a natureza do trabalho desenvolvido pelo docente (Anexo I).

Artigo 4º  
Perfil do docente avaliado

1 - Nos termos do art.º 8.º do RADD - UL, o docente deve explicitar, para cada ano em avaliação, o seu perfil de actividade, indicando a percentagem de dedicação em cada uma das quatro vertentes de actividade, de acordo com a qual será avaliado o seu desempenho, tal como indicado no quadro seguinte, salvaguardadas as excepções previstas no n.º 5 do artigo 8º do RADD - UL:

Investigação	entre 30% e 70%
Ensino	entre 30% e 70%
Serviço à Universidade	até 30%
Extensão universitária	até 30%

2 - Nos termos do nº5 do artigo 8º do RADD - UL, a avaliação dos docentes convidados pode incidir, de modo predominante ou exclusivo, apenas sobre alguma ou algumas das vertentes previstas no número anterior.

Artigo 5º  
Objecto da avaliação

A avaliação recai sobre os elementos inscritos no relatório individual de atividades do docente. O relatório deve corresponder ao perfil adotado pelo docente.

Artigo 6º  
Comissão de Avaliação e Avaliadores

1-O Conselho Científico, depois de ouvido o Conselho Pedagógico, nomeia a Comissão de Avaliação (CA) que coordena os trabalhos de avaliação, define os procedimentos, nomeia os avaliadores e assegura o funcionamento da avaliação.

2-Os avaliadores são designados pela CA de acordo com os normativos expressos no art.º 11.º do RADD - UL. Sempre que, em alguma especialidade, não haja avaliadores, poderá ser designado um avaliador ou avaliadores externos.

Artigo 7º  
Parâmetros e Critérios de avaliação

As vertentes, parâmetros e critérios de avaliação constam dos Anexos I e II do presente Regulamento, sendo organizadas matrizes de avaliação da seguinte forma:

1 – A avaliação em cada vertente é feita através da agregação de parâmetros e dos vários indicadores que a constituem;

2 – A avaliação em cada vertente tem uma dimensão quantitativa determinada pela aplicação dos critérios respectivos (Anexo I);

3 – Cada agregação de parâmetros tem uma ponderação específica, cujo somatório é de 100 pontos em cada uma das vertentes;

4 – A Avaliação Quantitativa (Qt) é expressa numa classificação numérica de 0 a 100 que resulta das classificações de 0 a 100 em cada uma das quatro vertentes de avaliação, ponderadas de acordo com o perfil definido pelo avaliado;

5 – O Relatório de Atividades, na sua globalidade, é sujeito a uma Avaliação Qualitativa (QI), tendo em consideração os critérios constantes no Anexo II.

6 – A Avaliação Qualitativa é expressa através da atribuição dos seguintes factores:

a) QI = 1,0 (avaliação qualitativa semelhante à avaliação quantitativa);

b) QI = 1,1 (avaliação qualitativa superior à avaliação quantitativa);

c) QI = 1,2 (avaliação qualitativa excepcional).

7 – A Classificação Final (avaliação final do docente) é obtida pela fórmula, Classificação Final = Avaliação Quantitativa x Avaliação Qualitativa, de acordo com o quadro seguinte:

Avaliação quantitativa	Avaliação qualitativa	Avaliação final
Qt	QI=1,0	Qt x 1,0
Qt	QI=1,1	Qt x 1,1
Qt	QI=1,2	Qt x 1,2

8 – A Classificação Final traduz-se, de acordo com o nº 3 do artigo 7º do RADD - UL, em quatro menções:

a) Excelente - entre 90 e 100;

b) Relevante - entre 70 e 89;

c) Suficiente - entre 50 e 69;

d) Insuficiente - abaixo de 50.

## Artigo 8º Procedimento

1 - Em termos de procedimentos, a avaliação do desempenho dos docentes compreende 4 fases:

Fase 1 - Autoavaliação do docente através da elaboração do relatório de atividades de acordo com um modelo definido pela CA;

Fase 2 - Avaliação realizada pelos avaliadores com aplicação das matrizes de avaliação descritas nos Anexos I e II;

Fase 3 - Comunicação e notificação do avaliado;

Fase 4 - Homologação dos resultados da avaliação.

2 - Os procedimentos específicos podem ser descritos nos seguintes passos:

Fase 1 - a) O docente entrega ao Diretor do IGOT o Relatório de atividades para avaliação do seu desempenho no período de referência (autoavaliação).

Fase 2 - b) A Comissão de Avaliação (CA) acede aos resultados dos inquéritos à qualidade da lecionação, caso existam, e fornece-os aos avaliadores para serem tomados em consideração no caso de fornecerem dados resultantes de amostras representativas;

c) A partir do Relatório do docente e dos dados recebidos da CA, os avaliadores preenchem a matriz de avaliação quantitativa em cada uma das vertentes de acordo com as orientações aprovadas pelo CC (Anexo I); seguidamente, preenchem a matriz de avaliação qualitativa (Anexo II), podendo nesta fase solicitar ao avaliado toda a documentação e informação complementar que acharem necessária. Por fim, elaboram uma proposta de avaliação à CA;

d) A CA decide da pontuação a atribuir de forma fundamentada, podendo remeter para a proposta dos avaliadores, e formula um projeto de decisão sobre a avaliação;

Fase 3 - e) Os avaliadores comunicam, através de entrevista ao avaliado, o projeto de decisão sobre a avaliação, nomeadamente a sua fundamentação (servindo simultaneamente de notificação para efeitos de audiência prévia);

f) A CA aprecia eventuais questões levantadas pelo avaliado ao projeto de decisão sobre a sua avaliação, até 10 dias úteis após a comunicação;

g) A CA propõe ao CC a avaliação final para ratificação por aquele órgão;

h) O CC ratifica a decisão sobre a avaliação do docente;

Fase 4 - i) O Diretor envia ao Reitor a decisão para homologação;

j) Depois de homologados os resultados pelo Reitor, o Diretor notifica os avaliados.

## CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### Artigo 9º Ponderação Curricular

1 - A avaliação do período 2008-11 é realizada através de ponderação curricular, segundo parâmetros e critérios aprovados pelo Conselho Científico do IGOT (Anexo III), e incide sobre o desempenho do conjunto do período em referência.

2 - Os docentes que solicitarem avaliação de desempenho por ponderação curricular, para o período 2004-2007, serão avaliados segundo parâmetros e critérios aprovados pelo Conselho Científico do IGOT (Anexo III), a qual incide sobre o desempenho do conjunto do período em referência.

3 - Sem prejuízo no disposto no nº 2 do presente artigo, os docentes podem solicitar avaliação de desempenho apenas num ou mais anos do período entre 2004-2007.

4 – A avaliação final para o período 2004-2007, se solicitada, e 2008-2011 obedece ao disposto no artigo 26º do RADD-UL.

Artigo 10º  
Omissões

Em todos os casos omissos neste regulamento aplica-se o disposto no ECDU e no RADD-UL.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, 18 de Junho de 2012.

## ANEXO I

### PARÂMETROS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Quadro 1 - Avaliação da Investigação

Agregação dos Parâmetros do RADD	Indicadores	Pontuação (por ano e base 10)	Ponderação (de 0 a 100)
A.1.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direcção de unidade de I&amp;D com classificação excelente ou muito bom (FCT)</li> <li>- Coordenador de núcleo de investigação de unidade de I&amp;D com classificação excelente ou muito bom (FCT)</li> </ul>	20-25 4	30
a) Investigação original, individual ou em equipa, através da participação em projectos de investigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenador geral de projecto de I&amp;D internacional (FP e semelhantes)</li> <li>- Coordenador geral de outros projectos de I&amp;D internacional (ESPON, INTERREG,...)</li> </ul>	6-8 5-7	
c) Direcção e orientação de projectos de investigação e de centros, unidades ou laboratórios de investigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Responsável nacional de projecto de I&amp;D internacional (FP e semelhantes)</li> <li>- Responsável nacional de outros projectos de I&amp;D internacional (ESPON, INTERREG,...)</li> <li>- Coordenador geral de projecto de I&amp;D nacional (FCT, FCG, ,competitive bidding)</li> <li>- Coordenador de projectos de cooperação (acções integradas,...) ou estudos contratualizados com o IGOT</li> </ul>	4-6 3-5 4-6 1-3	
d) Resultados do desenvolvimento tecnológico e das diferentes modalidades de valorização económica e social do conhecimento, designadamente contratos com entidades externas e pedidos provisórios de patentes e registos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participante em projecto de I&amp;D internacional, nacional ou de cooperação transnacional ou estudos contratualizados com o IGOT</li> <li>- Consultor de projectos internacionais</li> <li>- Consultor de projectos nacionais</li> <li>- Membro de unidade de I&amp;D com classificação excelente ou muito bom (FCT)</li> </ul>	2-3 1 0,5 1	

Exemplo de registo neste conjunto de parâmetros:

<p>A.1.</p> <p>b) Investigação original, individual ou em equipa, através da participação em projectos de investigação</p> <p>e) Direcção e orientação de projectos de investigação e de centros, unidades ou laboratórios de investigação</p> <p>f) Resultados do desenvolvimento tecnológico e das diferentes modalidades de valorização económica e social do conhecimento, designadamente contratos com entidades externas e pedidos provisórios de patentes e registos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direcção de unidade de I&amp;D com classificação excelente ou muito bom (FCT)</li> <li>- Coordenador de núcleo de investigação de unidade de I&amp;D com classificação excelente ou muito bom (FCT)</li> <li>- Coordenador geral de projecto de I&amp;D internacional (FP e semelhantes)</li> <li>- Coordenador geral de outros projectos de I&amp;D internacional (ESPON, INTERREG,...)</li> <li>- Responsável nacional de projecto de I&amp;D internacional (FP e semelhantes)</li> <li>- Responsável nacional de outros projectos de I&amp;D internacional (ESPON, INTERREG,...)</li> <li>- Coordenador geral de projecto de I&amp;D nacional (FCT, FCG, .competitive bidding)</li> <li>- Coordenador de projectos de cooperação (acções integradas,...) ou estudos contratualizados com o IGOT</li> <li>- Participante em projecto de I&amp;D internacional, nacional ou de cooperação transnacional ou estudos contratualizados com o IGOT</li> <li>- Consultor de projectos internacionais</li> <li>- Consultor de projectos nacionais</li> <li>- Membro de unidade de I&amp;D com classificação excelente ou muito bom (FCT)</li> </ul>	<p style="text-align: right;">4</p> <p style="text-align: right;">2</p> <p style="text-align: right;">1</p> <p style="text-align: right;">1</p>
	TOTAL	8

Avaliação Final neste parâmetro:

$$8/10 \times 30 = 24,0$$

<p>A.2.</p> <p>c) Publicação dos resultados da investigação científica, em artigos, e livros científicos</p> <p>e) Criação científica, cultural e artística</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Publicação de livro internacional de I&amp;D</li> <li>- Publicação de livro nacional de I&amp;D</li> <li>- Publicação de artigo em revista*: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tipo I</li> <li>- tipo II</li> <li>- tipo III</li> <li>- tipo IV</li> </ul> </li> <li>- Publicação de capítulo em livro internacional de I&amp;D</li> <li>- Publicação de capítulo em livro nacional de I&amp;D</li> <li>- Edição de livro internacional de I&amp;D</li> <li>- Edição de special issue* <ul style="list-style-type: none"> <li>- tipo I</li> <li>- tipo II</li> <li>- tipo III</li> <li>- tipo IV</li> </ul> </li> <li>- Edição de livro nacional de I&amp;D</li> <li>- Edição de actas de congresso internacional com ISBN</li> <li>- Edição de actas de congresso nacional com ISBN</li> <li>- Publicação de short-papers, sínteses bibliográficas, policy review em revista*: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tipo I</li> <li>- tipo II</li> <li>- tipo III</li> <li>- tipo IV</li> </ul> </li> <li>- Publicação de relatórios de estudos e projectos de investigação</li> <li>- Comunicações publicadas em actas de congressos internacionais</li> <li>- Comunicações publicadas em actas de congressos nacionais</li> <li>- Publicação de recensões, notas e notícias</li> <li>- Dissertação de doutoramento e agregação</li> </ul> <p>Nota: Ponderação do nº de autores**</p>	<p>7-8</p> <p>3-6</p> <p>5-6</p> <p>3-4</p> <p>1-3</p> <p>0,5-1</p> <p>5-6</p> <p>2-4</p> <p>3-5</p> <p>5-6</p> <p>3-4</p> <p>1-3</p> <p>0,5-1</p> <p>2-3</p> <p>2-3</p> <p>1-2</p> <p>2-3</p> <p>1-2</p> <p>0,5-1</p> <p>0,3-0.5</p> <p>1-3</p> <p>1-2</p> <p>0,5-1</p> <p>0,1-0.3</p> <p>5</p>	<p>45</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------



<p>A.3.</p> <p>f) Participação como orador convidado em congressos, conferências e encontros científicos</p> <p>g) Divulgação científica e cultural</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orador convidado em congresso, conferência ou workshop internacional</li> <li>- Orador convidado em congresso, conferência ou workshop nacional</li> <li>- Membro de comissão científica de congresso, conferência ou workshop internacional</li> <li>- Membro de comissão organizadora de congresso, conferência ou workshop internacional</li> <li>- Membro de comissão científica de congresso, conferência ou workshop nacional</li> <li>- Membro de comissão organizadora de congresso, conferência ou workshop nacional</li> <li>- Prémios e distinções atribuídos por mérito científico</li> <li>- Comunicação apresentada em congresso internacional</li> <li>- Comunicação apresentada em congresso nacional</li> </ul> <p>Nota: Ponderação do nº de autores**</p>	<p>2-4</p> <p>1-2</p> <p>1-5</p> <p>1-5</p> <p>1-3</p> <p>1-3</p> <p>1-3</p> <p>1-3</p> <p>1-3</p> <p>0,5-2</p>	<p>15</p>
<p>A.4.</p> <p>h) Participação em órgãos de revistas científicas, na direcção de sociedades científicas, em comissões de avaliação ou de desenvolvimento de outras instituições e em redes de carácter científico</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direcção de revistas científicas*: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tipo I</li> <li>- tipo II</li> <li>- tipo III</li> <li>- tipo IV</li> </ul> </li> <li>- Membro do conselho editorial de revistas*: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tipo I</li> <li>- tipo II ou séries e colecções de livros internacionais</li> <li>- tipo III ou séries e colecções de livros nacionais</li> <li>- tipo IV</li> </ul> </li> <li>- Revisão de artigos para revistas e outras publicações*: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tipo I</li> <li>- tipo II e artigos em actas internacionais</li> <li>- tipo III e artigos em actas nacionais</li> </ul> </li> <li>- Revisão de livros para publicação em editoras internacionais</li> <li>- Revisão de livros para publicação em editoras nacionais</li> <li>- Consultor de projectos internacionais</li> <li>- Membro de direcção de organização científica internacional</li> <li>- Membro de direcção de organização científica nacional</li> <li>- Membro de painéis de avaliação de unidades de I&amp;D, projectos de investigação e bolsas de formação avançada (doutoramento e pós-doutoramento)</li> <li>- Consultor científico de instituições</li> </ul>	<p>5-6</p> <p>3-4</p> <p>1-2</p> <p>0,5-1</p> <p>2-3</p> <p>1-2</p> <p>0,5-1</p> <p>0,3-0,5</p> <p>1,5-2</p> <p>1-1,5</p> <p>0,5-1</p> <p>4-5</p> <p>2-3</p> <p>2-4</p> <p>1-3</p> <p>1-2</p> <p>1-5</p> <p>1-5</p>	<p>10</p>

**\* Caracterização das revistas por tipo**

revista de tipo I	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revista internacional listada no ISI ou na CAPES com a classificação A1</li> <li>• Revista internacional seleccionada pelo Conselho Científico do IGOT</li> </ul>
revista de tipo II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revista internacional listada no SCOPUS ou na CAPES com a classificação A e B</li> <li>• Revista internacional ou nacional seleccionada pelo Conselho Científico do IGOT</li> </ul>
revista de tipo III	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outras revistas científicas internacionais e nacionais não incluídas nos tipos anteriores mas com sistema de <i>refereeing</i> comprovado</li> </ul>
revista de tipo IV	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outras revistas de âmbito académico e técnico, internacionais e nacionais, não incluídas nos tipos anteriores</li> </ul>

**\*\* Ponderação do nº de autores**

Componente quantitativa (P) é calculada por  $P = \sum_{i=1}^N (Z_i \times T_i)$  em que:

- $N$  é o nº total de publicações científicas publicadas durante o período em avaliação;
- $T_i$  é a pontuação em função do tipo de publicação (ver ponto 1.2)
- $Z_i$  é o factor de correcção ao número de autores:

$$Z_i = \begin{cases} 1,5 & \text{se } A_i = 1 \\ 1,25 & \text{se } A_i = 2 \\ 1 & \text{se } A_i = 3 \text{ ou } 4 \\ 0,6 & \text{se } 5 \leq A_i \leq 8 \\ 0,2 & \text{se } A_i \geq 9 \end{cases}$$

em que  $A_i$  é o número de autores

- $Z_i$  assume o valor constante 1, a atribuir ao 1º autor quando o  $A_i \geq 5$

Quadro 2 - Avaliação do Ensino

Agregação dos Parâmetros do RADD	Indicadores	Pontuação (por ano e base 10)	Ponderação (de 0 a 100)
<p>B.1</p> <p>a) O serviço de aulas ou seminários, bem como o enquadramento e o apoio aos estudantes;</p> <p>e) O acompanhamento individualizado e a tutoria de alunos, tendo em vista a sua integração, o reconhecimento de qualificações e a orientação dos percursos académicos;</p>	<p>- Nº de UC leccionadas indicadas na distribuição de serviço nos estudos pós-graduados (2º e 3º ciclos e cursos de especialização/actualização)*</p> <p>-Nº de UC leccionadas indicadas na distribuição de serviço no1º ciclo *</p> <p>- Nº de alunos avaliados<sup>+</sup></p> <p>- Inquéritos feitos aos alunos sobre a avaliação de desempenho dos Docentes (com validação pelo Conselho Pedagógico) (na ausência de inquéritos, atribui-se 4 pontos)</p> <p>- Participação no ensino de UC não indicadas na distribuição de serviço (por sessão):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• em universidades estrangeiras</li> <li>• em universidades nacionais</li> </ul>	<p>2</p> <p>1,5</p> <p>1-5</p> <p>1-5</p> <p>0,2</p> <p>0,1</p>	<p>50</p>
<p>B.2.</p> <p>b) A coordenação e gestão de cursos e de programas, em particular de natureza interdisciplinar e interuniversitária;</p>	<p>- Coordenação de cursos de pós-graduação inter-UO ou interuniversitários ou de ciclos de estudos</p> <p>- Coordenação de cursos dos 1º, 2º, 3º ciclos e cursos pós-graduados de especialização/actualização do IGOT</p> <p>- Coordenação de unidades curriculares “</p>	<p>3-5</p> <p>3-4</p> <p>1-2</p>	<p>10</p>

\* Duplicar a pontuação no caso de se tratar de uma nova UC (novo tópico ou revisão substancial do programa)

<p>B.3.</p> <p>c) A publicação de livros e de outros materiais de natureza pedagógica;</p> <p>d) O desenvolvimento de uma pedagogia dinâmica e actualizada, com recurso a métodos inovadores de ensino e de avaliação e às novas tecnologias, designadamente de ensino a distância (e-learning, etc.);</p> <p>g) A orientação e participação em acções de formação pedagógica, de formação contínua e de actualização profissional;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Publicações (programas desenvolvidos de UC e outros trabalhos de natureza pedagógica)</li> <li>- UC com apoio de ensino à distância (plataforma Moodle,...)</li> <li>- UC com ensino experimental, de campo, de novos conteúdos programáticos ou de outros métodos de ensino e avaliação inovadores</li> <li>- Orientação e colaboração em acções de formação pedagógica e profissional</li> <li>- Frequência de cursos de formação pedagógica e profissional</li> </ul>	<p>2-5</p> <p>1-2</p> <p>1-2</p> <p>1-4</p> <p>1-2</p>	<p>5</p>
<p>B.4.</p> <p>f) A supervisão e orientação de pós - doutoramentos, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios e projectos dos estudantes;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientação (mínimo de 6 meses) de pós-doutoramento</li> <li>- Orientação (mínimo de 6 meses) de doutoramento</li> <li>- Orientação (mínimo de 6 meses) de teses e relatórios de estágio de mestrado e outros (2º ciclo)</li> <li>- Orientação de estudantes de pós-graduação visitantes (mínimo de 3 meses)</li> </ul> <p>Nota: co-orientação confere 50% da pontuação</p>	<p>1,5</p> <p>2,5</p> <p>1,5</p> <p>0,5</p>	<p>20</p>

<p>B.5.</p> <p>h) A participação em júris de concursos e de provas académicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação em júris de provas académicas (agregação (4), doutoramento (3), mestrado (2)), na qualidade de arguente principal</li> <li>- Participação em júris de provas académicas (agregação e doutoramento (2), mestrado (1)), na qualidade de membro do júri</li> <li>- Participação em júris de provas académicas (doutoramento (3), mestrado (2)) na qualidade de orientador</li> <li>- Participação em júris de concursos (académicos, de avaliação de cursos e outros)</li> <li>- Participação em júris de projectos de teses de doutoramento</li> </ul>	<p>2-4</p> <p>1-2</p> <p>2-3</p> <p>1-3</p> <p>1</p>	<p>15</p>
------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	-----------

+ pontos a atribuir de acordo com a distribuição média de alunos avaliados/docente do IGOT

“ – 1 ponto para UC com 1 a 3 docentes; 2 pontos para UC com 4 ou mais docentes

Quadro 3 - Avaliação de Serviço à Universidade

Agregação dos Parâmetros do RADD	Indicadores	Pontuação (por ano e base 10)	Ponderação (0 a 100)
<p>C.1.</p> <p>a) Exercício de cargos e funções nos órgãos da universidade ou da unidade orgânica</p> <p>c) Exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura, a título individual ou em representação da universidade ou do país</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Director ou Subdirector do IGOT, funções dirigentes em órgãos da Universidade</li> <li>- Presidente do Conselho Pedagógico, secretário do CEG</li> <li>- Membro do Conselho Científico, da Assembleia, do Conselho Pedagógico, da direcção do CEG, de órgão da Universidade</li> <li>- Membro e/ou dirigente de instituição de ciência e/ou cultura (FCT/Gulbenkian/Fundação...)</li> </ul>	<p>10-15</p> <p>6-11</p> <p>3-8</p> <p>2-6</p>	<p>60</p>
<p>C.2.</p> <p>b) Coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho nomeados no âmbito da universidade ou outras funções relevantes para o bom funcionamento da instituição.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Membro de grupo de trabalho ou comissão criada no âmbito da UL</li> <li>- Membro de grupo de trabalho ou comissão criada no âmbito do Conselho Científico ou Pedagógico do IGOT</li> <li>- Membro de Comissão de Avaliação Interna e de Comissão de Avaliação de Desempenho de Docentes e outras</li> <li>- Outras funções desempenhadas no âmbito dos órgãos do IGOT</li> </ul>	<p>2-6</p> <p>2-5</p> <p>2-5</p> <p>2-5</p>	<p>40</p>

Quadro 4 - Avaliação da Extensão Universitária

Agregação dos Parâmetros do RADD	Indicadores	Pontuação (por ano e base 10)	Ponderação (0 a 100)
<p>D.1.</p> <p>a) Exercício de funções em outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, ao serviço da UL</p>	<p>- Membro de órgão de direcção de entidade pública ou privada ao serviço da UL ou do IGOT</p> <p>- Representante do IGOT ou da UL em órgão consultivo de entidade pública ou privada</p> <p>- Outras funções em entidade externa ao IGOT e à UL em representação destes</p>	<p>1-8</p> <p>2-6</p> <p>2-6</p>	<p>20</p>
<p>D.2.</p> <p>b) Prestação de serviço, noutras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com relevante interesse para a universidade ou para o país;</p> <p>c) Prestação de actividades de carácter técnico, designadamente clínicas e no âmbito de actividades universitárias ou de ligação entre a universidade e outras instituições;</p> <p>d) Outras actividades consideradas relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, acções de formação ou sensibilização e serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas</p> <p>e) Participação em iniciativas de âmbito artístico, cultural ou desportivo, dirigidas à comunidade universitária ou de interesse nacional</p>	<p>- Consultoria a instituições públicas e/ou cooperação na comunidade no âmbito das actividades do IGOT</p> <p>- Actividades de divulgação científica junto de públicos diversificados (dia aberto, exposições, colóquios, visitas a escolas e entidades)</p> <p>- Outras actividades de natureza profissional, artística, cultural ou desportiva</p> <p>- Membro de Júri de concursos (admissão de pessoal em carreiras públicas, prémios, avaliação de projectos com interesse social, etc.)</p>	<p>2-8</p> <p>1-6</p> <p>1-2</p> <p>1-6</p>	<p>55</p>

<p>D.3.</p> <p>f) Dinamização de programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico com relevante interesse para a Universidade ou para o país</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização e dinamização de redes, programas e actividades de cooperação internacional e/ou transnacional no âmbito académico, cultural ou científico (redes de investigação ou intercambio como Erasmus e outras)</li> <li>- Participação em redes e programas de cooperação internacional e/ou transnacional no âmbito académico, cultural ou científico (exclui projectos)</li> <li>- Acolhimento de professores e investigadores estrangeiros</li> <li>- Estadia em universidades estrangeiras (Visiting Research Fellow, Visiting Professor)</li> </ul>	<p>2-8</p> <p>2-4</p> <p>2-6</p> <p>2-6</p>	<p>25</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------



## **ANEXO II**

### **CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO QUALITATIVA**

Os critérios da avaliação qualitativa são os seguintes:

- Inovação e actualização da actividade científica e pedagógica
- Adequação da actividade do docente ao plano estratégico do IGOT e da UL
- Impacto ao nível da comunidade académica nacional e internacional
- Natureza, responsabilidade e qualidade das funções desempenhadas no IGOT e na UL
- Relevância de atividades de extensão universitária
- Funções específicas associadas a cada categoria profissional em conformidade com o ECDU

Deve ainda observar-se a seguinte regra:

- No caso do docente ter mudado de categoria é sempre atribuída a classificação qualitativa excepcional (QI = 1,2) no ano de referência

## ANEXO III

### AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

#### A) INVESTIGAÇÃO

<b>A.1 Coordenação e participação em unidades e projectos de investigação</b>			<b>30% da vertente A)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como o grau de responsabilidade e envolvimento, a qualidade e relevância científica dos projectos e grupos de investigação nacionais e internacionais.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>A.2 Publicações dos resultados da investigação científica (indique até 8 publicações que considere mais relevantes)</b>			<b>45% da vertente A)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta o prestígio e local da sua publicação, a sua projecção internacional e nacional, a qualidade científica e a originalidade, a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar. Serão especialmente valorizadas publicações com arbitragem científica.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>A.3 Organização e participação em congressos, conferências e outros encontros científicos (indique até 8 eventos que considere mais relevantes) e prémios e distinções atribuídos por mérito científico</b>			<b>15% da vertente A)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta a qualidade e projecção científicas dos eventos que organizou ou em que participou, a nível nacional e internacional, bem como o grau de responsabilidade e envolvimento
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>A.4 Direcção e participação em órgãos de revistas, sociedades e redes com carácter científico e arbitragem científica (indique até 10 itens que considere mais relevantes)</b>			<b>10% da vertente A)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta a qualidade e projecção científicas das comissões e revistas em que participa, a nível nacional e internacional, bem como o grau de responsabilidade e envolvimento.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		

## B) ENSINO

<b>B.1 Aulas e seminários (1º, 2º e 3º ciclos) e tutoria de alunos</b>			<b>50% da vertente B)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como a diversidade de matérias leccionadas e tutoria de alunos.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>B.2 Coordenação e gestão de cursos e programas de ensino</b>			<b>10% da vertente B)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como a complexidade dos cursos, programas e unidades curriculares coordenados, bem como a cooperação interdisciplinar e inter-universitária.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>B.3 Publicação de materiais de natureza pedagógica, inovação e formação pedagógica e profissional (indique até 4 itens)</b>			<b>5% da vertente B)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como a inovação das práticas pedagógicas, formação pedagógica e profissional e a produção de materiais de natureza pedagógica.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>B.4 Supervisão de formação avançada</b>			<b>20% da vertente B)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como o nível (Pós-doutoramento, Doutoramento, Mestrado), número de orientações concluídas e em curso, assim como orientação de estudantes visitantes.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>B.5 Participação em júris de concursos e de provas académicas</b>			<b>15% da vertente B)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como o tipo de provas e de concursos, número de júris em que participa, as instituições em que tais provas e concursos tiveram lugar (nacionais e internacionais), bem como a qualidade da sua intervenção.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		

### C) SERVIÇO À UNIVERSIDADE

<b>C.1 Cargos e funções exercidos nos órgãos da universidade, da unidade orgânica e de outras instituições de ciência e cultura (indique até 8 itens)</b>			<b>60 % da vertente C)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como o grau de responsabilidade e complexidade inerentes a cada cargo e função, bem como a qualidade da sua intervenção.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>C.2 Coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho (indique até 8 itens)</b>			<b>40 % da vertente C)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como o grau de responsabilidade e complexidade inerentes a cada função, bem como a qualidade da sua intervenção.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		

### D) EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

<b>D.1 Exercício de funções em outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, ao serviço da Universidade de Lisboa (indique até 4 itens)</b>			<b>20 % da vertente D)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como o grau de responsabilidade inerente a cada cargo e função, bem como a qualidade da sua intervenção.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		
<b>D.2 Prestação de serviços, consultoria e outras iniciativas de serviço à comunidade (indique até 8 itens)</b>			<b>55 % da vertente D)</b>
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como o número e o tipo de serviço, o grau de responsabilidade e complexidade inerentes a cada um.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		

<b>D.3 Dinamização de cooperação internacional (indique até 4 itens)</b>		<b>25 % da vertente D)</b>	
Excelente	entre 90 e 100		Na definição do número de pontos deverão ser tomados em conta aspectos como o grau de responsabilidade, o tipo de programa e de rede de cooperação internacional, o acolhimento de professores estrangeiros e estadias em universidades estrangeiras.
Muito Bom	entre 70 e 89		
Bom	entre 50 e 69		
Insuficiente	abaixo de 50		